

DR. PAULO DE AGUIAR... DR. MARLEY JUNIOR e SYLVIO PORTUGAL... DR. ANTONIO MENEZES...

OCULISTA EM CAMPINAS... DR. FENILIO BURNIER... DR. MURILLO MOREIRA...

MEDICOS HOMOPATHAS... DR. MURILLO MOREIRA... DR. ANGELO DE MESQUITA...

HOSPITAIS... INSTITUTO PAULISTA... HOSPITAL SANTA CATARINA...

RAIOS X... CABINETE DE RAIOS X... LABORATORIO DE RAIOS X...

PARTEIRO - OPERADOR... DR. ARTHUR SANCHES... DR. ERICH MULLEN-CARROSA...

PARTEIRAS... DR. LEONOR B. PEREIRA... DR. VIGENIA BARBOSA DA CRUZ...

ANALYSES... DR. LUIZ MIGLIANO... LABORATORIO DE ANALYSES...

VETERINARIOS... DR. EMILIO CRUZ... DR. BENEF ESTEADINO...

DENTISTAS... DR. OSERIAN DE SALOMEO... DR. WASHINGTON GALLS...

AVISOS COMMERCIAES... DR. GERMÂNIA... DR. ANTONIO QUERINO...

AVISOS COMMERCIAES... DR. JOAO CAIAPPA... DR. EUGENIO HOLLENDER...

AVISOS COMMERCIAES... DR. BADIO FAKHANY... DR. ADRIANO DE SA...

AVISOS COMMERCIAES... DR. GERMÂNIA... DR. ANTONIO QUERINO...

AVISOS COMMERCIAES... DR. JOAO CAIAPPA... DR. EUGENIO HOLLENDER...

AVISOS COMMERCIAES... DR. BADIO FAKHANY... DR. ADRIANO DE SA...

AVISOS COMMERCIAES... DR. GERMÂNIA... DR. ANTONIO QUERINO...

AVISOS COMMERCIAES... DR. JOAO CAIAPPA... DR. EUGENIO HOLLENDER...

AVISOS COMMERCIAES... DR. BADIO FAKHANY... DR. ADRIANO DE SA...

AVISOS COMMERCIAES... DR. GERMÂNIA... DR. ANTONIO QUERINO...

AVISOS COMMERCIAES... DR. JOAO CAIAPPA... DR. EUGENIO HOLLENDER...

AVISOS COMMERCIAES... DR. BADIO FAKHANY... DR. ADRIANO DE SA...

AVISOS COMMERCIAES... DR. GERMÂNIA... DR. ANTONIO QUERINO...

A' PRAÇA... Declaro ter vendido ao sr. Manuel Baptista o meu botiquim em Osnaco...

Ao commercio... Comunico a praça e ao commercio em geral que, nesta data, comprei a loja...

A' praça... Declaro a esta e a todos os praças que tenho...

A' praça... Comunico a esta e a todas as praças de S. Paulo...

A' praça... Os abranços assignados, seos da firma assignada...

A' praça... Declaro a esta e a todas as praças de S. Paulo...

A' praça... Declaro a esta e a todas as praças de S. Paulo...

A' praça... Declaro a esta e a todas as praças de S. Paulo...

A' praça... Declaro a esta e a todas as praças de S. Paulo...

A' praça... Declaro a esta e a todas as praças de S. Paulo...

A' praça... Declaro a esta e a todas as praças de S. Paulo...

A' praça... Declaro a esta e a todas as praças de S. Paulo...

A' praça... Declaro a esta e a todas as praças de S. Paulo...

A' praça... Declaro a esta e a todas as praças de S. Paulo...

A' praça... Declaro a esta e a todas as praças de S. Paulo...

A' praça... Declaro a esta e a todas as praças de S. Paulo...

A' praça... Declaro a esta e a todas as praças de S. Paulo...

A' praça... Declaro a esta e a todas as praças de S. Paulo...

A' praça... Declaro a esta e a todas as praças de S. Paulo...

A' praça... Declaro a esta e a todas as praças de S. Paulo...

A' praça... Declaro a esta e a todas as praças de S. Paulo...

A' praça... Declaro a esta e a todas as praças de S. Paulo...

A' praça... Declaro a esta e a todas as praças de S. Paulo...

QUARTA CARTA DO SR. ADOLPHO MAGRO... M. D. SERRADOR FEDERAL... A SEU AMIGUINHO EPAMINONDAS

Epaminondas... Acaço de receber teu telegrama, informando-me que você está exhumando as velhas historias...

Epaminondas... Não percebeu que é estúpido inventar coisas que se dizem ter ocorrido em S. Paulo...

Epaminondas... Você já saltará dos trilhos com essa tua historia dos 30 contos do Pittet...

Epaminondas... Acaba agora de descarrilar completamente com a outra historia do pedido de sequestro da Northern...

Epaminondas... Não estava ainda acostumada a essas lutas jornalísticas e pensava que só valia a discussão nos autos...

Epaminondas... No meio do barulho desses artigos do Teixeira Leite e amigos, pediu-se o sequestro da estrada...

Epaminondas... O João Dente, que, embora ligado por contrato a Northern, estava secretamente manobrando todos os fios da intriga...

Epaminondas... O Wyzard muito hesitou pois, não sabia nada das taes historias e não queria assignar sem saber...

Epaminondas... Aconteceu, porém, que, uma hora depois, recebeu uma telephona da Dente...

Epaminondas... A nova copia não trazia ainda a assignatura do Dente, mas o empregado dele afirmou ao Wyzard...

Epaminondas... E o Wyzard confiadamente assignou a nova copia não duvidando que o Dente a assignaria também...

Epaminondas... Aconteceu, porém, que o Dente em vez de assignar o menos verdadeiro parecer, fel-o assignar por seu cliente Francisco Sampaio Moreira...

Epaminondas... E Wyzard andou dizendo a todas as pessoas que encontrava com falta embrulhada...

Epaminondas... Dois dias depois, a Northern suscitou no Supremo Tribunal um conflicto de jurisdicção entre o juiz do processo em que o pedido de sequestro fora apresentado...

Epaminondas... Aliás, essa campanha é tão estúpida, tão cheia de contradicções e de invenções grotescas, que se tornou visivelmente contraproducente...

Epaminondas... No entanto, os instigadores da insidiosa manobra obtiveram do sr. Candido Motta a abertura de um inquerito policial a respeito dos factos menos verdadeiros...

Epaminondas... O inquerito terminou pelo celebre parecer do sr. dr. Ulysses Coutinho que declarou serem todas as accusações CALUMNIOSAS...

Epaminondas... Mas essa suposição é ainda mais revoltante que a primeira. E' por isso que afirmo em voz alta e clara...

Epaminondas... Quando o conflicto acabou, alguns mezes depois, o pedido de sequestro ficou abandonado na poeira do cartorio...

Epaminondas... Ora, tudo isso é sabido de centenas de pessoas em São Paulo. Foste, pois, imbecillissimo, resuscitando essas velhas historias...

Epaminondas... Por que não te limitaste a inventar historias que dirias terem ocorrido nos Estados Unidos ou na Europa?

Epaminondas... JOHN PRESA

Epaminondas... Bem sei que o individuo que assigna os termos de responsabilidade dos artigos de Epaminondas é um antigo empregado subalterno da "Gazeta"...

Epaminondas... Bem sei que algumas pessoas se esforçam para fazer acreditar que o verdadeiro autor dos artigos é o sr. Couto de Magalhães...

Epaminondas... Bem sei que o individuo que assigna os termos de responsabilidade dos artigos de Epaminondas é um antigo empregado subalterno da "Gazeta"...

Epaminondas... Bem sei que algumas pessoas se esforçam para fazer acreditar que o verdadeiro autor dos artigos é o sr. Couto de Magalhães...

Epaminondas... Bem sei que o individuo que assigna os termos de responsabilidade dos artigos de Epaminondas é um antigo empregado subalterno da "Gazeta"...

Epaminondas... Bem sei que algumas pessoas se esforçam para fazer acreditar que o verdadeiro autor dos artigos é o sr. Couto de Magalhães...

Epaminondas... Bem sei que o individuo que assigna os termos de responsabilidade dos artigos de Epaminondas é um antigo empregado subalterno da "Gazeta"...

Epaminondas... Bem sei que algumas pessoas se esforçam para fazer acreditar que o verdadeiro autor dos artigos é o sr. Couto de Magalhães...

Epaminondas... Bem sei que o individuo que assigna os termos de responsabilidade dos artigos de Epaminondas é um antigo empregado subalterno da "Gazeta"...

Epaminondas... Bem sei que algumas pessoas se esforçam para fazer acreditar que o verdadeiro autor dos artigos é o sr. Couto de Magalhães...

Epaminondas... Bem sei que o individuo que assigna os termos de responsabilidade dos artigos de Epaminondas é um antigo empregado subalterno da "Gazeta"...

Epaminondas... Bem sei que algumas pessoas se esforçam para fazer acreditar que o verdadeiro autor dos artigos é o sr. Couto de Magalhães...

Epaminondas... Bem sei que o individuo que assigna os termos de responsabilidade dos artigos de Epaminondas é um antigo empregado subalterno da "Gazeta"...

Epaminondas... Bem sei que algumas pessoas se esforçam para fazer acreditar que o verdadeiro autor dos artigos é o sr. Couto de Magalhães...

Epaminondas... Bem sei que o individuo que assigna os termos de responsabilidade dos artigos de Epaminondas é um antigo empregado subalterno da "Gazeta"...

Epaminondas... Bem sei que algumas pessoas se esforçam para fazer acreditar que o verdadeiro autor dos artigos é o sr. Couto de Magalhães...

Epaminondas... Bem sei que o individuo que assigna os termos de responsabilidade dos artigos de Epaminondas é um antigo empregado subalterno da "Gazeta"...

Epaminondas... Bem sei que algumas pessoas se esforçam para fazer acreditar que o verdadeiro autor dos artigos é o sr. Couto de Magalhães...

Epaminondas... Bem sei que o individuo que assigna os termos de responsabilidade dos artigos de Epaminondas é um antigo empregado subalterno da "Gazeta"...

Epaminondas... Bem sei que algumas pessoas se esforçam para fazer acreditar que o verdadeiro autor dos artigos é o sr. Couto de Magalhães...

Epaminondas... Bem sei que o individuo que assigna os termos de responsabilidade dos artigos de Epaminondas é um antigo empregado subalterno da "Gazeta"...

Epaminondas... Bem sei que algumas pessoas se esforçam para fazer acreditar que o verdadeiro autor dos artigos é o sr. Couto de Magalhães...

Epaminondas... Bem sei que o individuo que assigna os termos de responsabilidade dos artigos de Epaminondas é um antigo empregado subalterno da "Gazeta"...

O CASO DA "NORTHERN" NOS DEVIDOS ELXOS

VERDADES NU'AS E CRUAS QUE NINGUEM DISSE AINDA, MAS QUE EU VOU DIZER

XXI

Por mais esforços que faça o insuperável farçante Paul Deleuze, duas coisas jamais poderá demonstrar: a vinda de qualquer capital estrangeiro para os negócios relativos ao tortuoso caso da aquisição da Araraquara e o pagamento effectivo a qualquer dos interessados, isto é, os legítimos credores daquela fallencia.

Por muito habil que seja no segredo de todas as mystificações, o nosso Rocambole não descobriu ainda o meio de dar ao dinheiro a "volatilização" que tem emprestado a certos personagens envolvidos na façanha.

Facil seria ao famigerado trampolheiro desmentir-nos, a esse respeito, de forma cabal e categorica: bastaria apresentar um documento qualquer, de rigorosa authenticidade, provando a vinda de um vintem sequer do estrangeiro para a aquisição da massa da Araraquara. E assim poderia, ao mesmo tempo, demonstrar a legitimidade do interesse desses fantasticos credores norte-americanos em cujo nome e proveito vive a ameaçar-nos com pretensas intervenções diplomaticas e a reproduzir imaginarios effectos nos meios bancarios de além-mar, relativamente á desapropriação da "Northern".

Nunca, porém, sem embargo de sua notoria proficiência na trapaça, Deleuze conseguirá fundamentar a vinda de um dollar para o Brasil, reatido pelos fantasticos accionistas de sua não menos fantastica empresa.

Entretanto, se alguma somma legitima houvera sido remetida da America do Norte para o nosso paiz, certamente deixaria traços bem accentuados de sua passagem através dos bancos remetentes e dos encarregados da effectividade do pagamento, pois ainda não se conhecem remessas de numerario de uma praça para outra, a não ser pela mediação dos bancos, intermediarios indispensaveis nessa ordem de operações commerciaes.

Mas Deleuze nada disso poderá provar, visto como a "Northern" se constituiu pela reunião dos interessados unicos — os credores habilitados na fallencia da Araraquara — os quaes em sua totalidade absoluta, sem excepção de um só, se revoltam contra a burla de que foram victimas por parte do aventureiro.

Deleuze não trouxe nem mesmo o dinheiro necessario para as primeiras despesas, porque encontrou na caixa da fallida, honrada e escrupulosamente administrada pelos syndicos e liquidatarios, a quantia de 463 contos, que destinou ao pagamento das primeiras despesas. E não só estas, como também algumas despesas effectuadas no estrangeiro com a organisação fantastica da "Northern" e com os primeiros encargos de sua vida criminosa, foram pagas com a moeda que elle aqui retirou da presa rica, arrebatada á credulidade do nosso povo e á confiança exaggerada da nossa justiça.

Basta referir que, pouco tempo depois da aquisição do activo da Araraquara, esgotado que foi o numerario que encontrára em caixa, Deleuze não se animou a chamar os accionistas de sua vida criminosa nau pirata á realisação de qualquer capital subscripto, nem mesmo da quota dos 600 mil dollars, a que se obrigára solennemente por escriptura, importancia que devia de prompto effectivar para cobrir as despesas de administração da fallida. Nem mesmo essa veio para o Brasil, porque na America do Norte, em realidade, não ha pessoa alguma que tenha subscripto qualquer acção da fantastica empresa.

O que Deleuze fez logo, quando se viu sem recursos, foi lançar mão de um emprestimo de mil e duzentos contos, contrahido no Banco do Commercio e Industria, com garantia pignoratícia das rendas da estrada que dias antes adquirira. E esse negocio não deixa de fornecer assumpto para uns comentarios bem impressionantes.

Pela escriptura de aquisição da Araraquara, lavrada a 7 de Fevereiro de 1916, nas notas do tabellião Veiga, Deleuze assumiu o compromisso formal de não contrahir qualquer divida com garantia dos bens que adquirira ou em prejuizo dos direitos dos credores habilitados na fallencia.

Disto era perfeito saber do Banco do Commercio e Industria, que outorgou, em favor da "Northern", a carta de fiança com que ella se apresentou em juizo e que está junta aos autos da fallencia.

Como se explica, pois, que um instituto de credito da alta moralidade do referido banco e do exaggerado escrupulo que elle põe em todas as suas transacções concordasse em fornecer a um traficante estrangeiro, contra o qual se começava a erguer a onda da indignação collectiva diante das suas trapaças no negocio, uma quantia tão avultada como aquella, sem garantia alguma, porque a tanto equivalia o penhor outorgado contra clausula expressa da escriptura de aquisição e que era do perfeito conhecimento do banco mutuante?

A explicação do facto é simples e mostra outra face desse original negocio.

A principio, o banco começou a fornecer a Deleuze certas e determinadas quantias, imprescindiveis á realisação da compra, mediante a fiança ou o abono que os banqueiros allemães L. Beherens & Sohne haviam firmado em favor do farçante. Já confessou em publico um dos ex-directores do Commercio e Industria que aquellos banqueiros eram os seus correspondentes na Allemanha, da mesma forma que o Commercio e Industria era o delles em S. Paulo.

Começavam, porém, a surgir no horizonte as primeiras nuvens carregadas em relação á nossa attitude no tocante á conflagração universal. Já os prognosticos eram bem vivos relativamente á nossa proxima coparticipação na luta em que tantos povos estavam envolvidos. Além disto, uma grave situação se tinha criado para Deleuze, no processo contra elle movido pela justiça militar franceza, por entendimento com o inimigo durante a guerra. E a carta de fiança passada pelos banqueiros hamburguezes em prol do estellionario francez era, como effectivamente o foi, o documento mais cabal da accusação formulada contra o aventureiro pelo encarregado militar da grave investigação por tão infamante delicto — qual o de entreter relações com o inimigo.

Para legitimar e garantir, mesmo na apparencia, uma situação que a todos se apresentava difficil, viu-se o Banco do Commercio e Industria na obrigação de aceitar — porque dos males o menor — a solução unica que se lhe apresentava, isto é, em segurança de um emprestimo avultado, uma garantia real na verdade inexistente...

E então, enquanto no gabinete da directoria se discutia o grave negocio, tratado na occasião por um dos mais distinctos directores daquelle estabelecimento bancario com um dos advogados de Deleuze, — numa sala proxima, outro director alludia chistosamente, em conversa com um conhecido industrial, que a Dissidencia acreditava por certo extender as suas rês até á vida intima do banco, fazendo negocios daquelle ordem, tão arriscados e tão de compadrio, referindo-se assim á circumstancia, toda fortuita, de estar de um lado defendendo os interesses de Deleuze e de outro patrocinando os do banco, dois eminentes patricios que outrora, em quadra que já cahiu no dominio das coisas mortas, fizeram parte da mesma importante e assás temida agremiação politica.

Aliás, quem ler a escriptura de emprestimo entre o banco e Deleuze, — a qual se encontra nas notas do tabellião Antenor Liberato de Macedo, onde foi lavrada a 9 de Março de 1916, — verificará um facto original e contra todas as normas habituaes daquelle importante instituto de credito: os fins do emprestimo eram constantes de uma carta reservada a que o instrumento publico faz referencia e que não foi reproduzida e certamente não o podia ser, pela perigosa consequencia de serem conhecidas em detalhe as quantias pagas a diversos, por força da combinação feita.

Excusado dizer que o banco em si nada tinha e os titulares desses creditos a pagar: concordou apenas — é bem de ver — que as importancias representativas do emprestimo ficassem constando de um documento occulto, evidentemente no unico e exclusivo interesse de Deleuze e dos banqueiros hamburguezes.

Nada de tortuoso houve na conducta do grande estabelecimento de credito, que, como sempre, se manteve na sua inalteravel linha de absoluta correcção bancaria. Procurou, é exacto, evitar negocios com banqueiros que, dentro em pouco, pela superveniencia da declaração de guerra entre o nosso paiz e a Allemanha, iriam ficar em situação especial para com os seus correspondentes no Brasil, e tratou, assim, de defender os seus respeitaveis interesses da melhor forma que na occasião se lhe deparava possivel.

O facto em si serve para demonstrar que para o Brasil não veio um unico dollar da America do Norte, até simulada da fantastica empresa, como também, até hoje, de qualquer paiz de além-mar, não veio qualquer importancia destinada aos negocios da "Northern", alimentada e sustentada sempre, exclusivamente, com os recursos de sua propria situação interna, toda criada pelos legítimos interessados: os debenturistas francezes e os chirographarios brasileiros.

Se, como deixamos provado, nenhum real estrangeiro aqui entrou, vamos no nosso proximo artigo provar também, desmentindo de vez as baldeles de Deleuze, que até hoje nenhuma quantia elle pagou aos unicos, reaes e legítimos credores da Araraquara, que são, por sua vez, os unicos titulares de direitos contra a "Northern", por força de clausula expressa da escriptura de aquisição da estrada

EPAMINONDAS.

Aviso aos srs. agricultores

A empresa "A Extintora do Sul" (Formida Moderno), sempre no afim de aperfeiçoamento do seu ingrediente, informa aos interessados que acaba de atingir ao seu ponto de mira: o de extinguir os formigueiros com um só golpe, dispensando revisão ou restaque.

Em consequencia, as extincções ficam hoje EM MEDIA, a razão de 13000 por formigueiro. O lavrador munido de um aparelho "Maravilha Paulista" e de trociscos "Concilio", está com defeza ideal, perfeita mesmo, contra as formigas. Santos, 7 de Setembro de 1921.

A GERENCIA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Embargos n.º 10.599

RELATOR: EXMO. SR. MINISTRO COSTA MANSO.

O CASO DA DESAPROPRIAÇÃO DA S. PAULO NORTHERN RAILROAD Co.

TODOS OS CIVILISTAS E CONSTITUCIONALISTAS CONSULTADOS DECLARAM NULO, POR ILLEGAL E INCONSTITUCIONAL, O ACCORDAM EMBARGADO.

INDEPENDENCIA DO JUIZ

A independencia consiste na coragem moral do juiz que resiste á autoridade e aos poderes. Diante da opinião que se forma calma e reflectidamente, pela manifestação do pensamento dos competentes, o juiz tem o dever de se curvar, respeitando-a.

PEDRO LESSA

("Gazeta dos Tribunaes", 7-8-1921).

PARECERES DOS DRS RUY BARBOSA CLOVIS BEVILAQUA LACERDA DE ALMEIDA EDUARDO ESPINOLA ALFREDO BERNARDES CARLOS MAXIMILIANO ARAUJO CASTRO PAULO DE LACERDA MARTINHO GARCEZ

VOTO DO MINISTRO PEDRO LESSA

Art. 3. da lei de 1826: "O juiz do domicilio do proprietario declarará por sentença se está ou não verificada a necessidade que determina a desapropriação."

"Não havendo lei paulista que regule o processo de desapropriação por necessidade publica, necessariamente essa desapropriação ha de ser disciplinada pela lei nacional de 1826... Não passa de uma violação com apparencias legais."

CLOVIS BEVILAQUA

"Absorto sem medida é o erro que entrega ao desapropriante a propriedade expropriada antes de pagar a indemnização, e se oppõe á discussão no processo desapropriativo, remetendo, com amarga ironia, o proprietario esbulhado á burla de uma acção ulterior. Trata-se de uma desapropriação consummada, notoriamente sem necessidade publica... Trata-se de espoliação grosseira, sob a cõr de uma expropriação, nulla como a propria nullidade..."

RUY BARBOSA

"Essa desapropriação foi decretada sem que a justificasse nenhuma necessidade publica. A suscitante quiz prová-lo perante o juiz que preside á desapropriação, mas não lhe foi facultado... É inconstitucional a lei paulista sobre as desapropriações por UTILIDADE publica. A desapropriação por "NECESSIDADE" publica é regulada pela lei geral de 9 de Setembro de 1826..."

PEDRO LESSA

"VOTO CONTRA A LEI, que autorisa a desapropriação da S. PAULO NORTHERN... na melhor das hypothese não seria a occasião a mais opportuna para tal tentativa..."

Senador ALBUQUERQUE LINS

"Não vejo que questão de ordem capital e importante pudesse, neste momento, influir para que augmentassem as despesas do Estado, quando atravessamos uma situação de difficuldades financeiras..."

Senador RODOLPHO MIRANDA

O accordam embargado, afirma que o exame da necessidade allegada para justificar a desapropriação não devia ser feito no processo da desapropriação. Tal declaração vai porém da encontro a dois preceitos legais:

1.º — O art. 3.º de lei de 1826 (art. 96 do decr. 3084; e art. 4.º do dec. 4956) que regem as desapropriações por NECESSIDADE publica e proceem contra o que o juiz da desapropriação deve declarar por sentença se a necessidade se acha ou não verificada.

2.º — O art. 60 letra b e c da Constituição que abollou o contencioso administrativo e ampliou o direito de defesa nos processos antigamente chamados processos administrativos.

Já oppuzemos ás passagens do accordam embargado que dizem respeito á violação da lei de 1826 os principios trechos dos pareceres dos juriscosultos consultados sobre a materia.

Vamos proceder agora da mesma forma com a violação do accordam embargado dos preceitos do art. 60, letras b e c da Constituição.

II

O ACCORDAM EMBARGADO E O ART. 60, LETRAS B E C DA CONSTITUIÇÃO

O ACCORDAM

"Os juizes somente podem examinar a necessidade que teve em vista o poder publico para decretar a desapropriação em processo especial, e nunca no processo administrativo em que tão somente se trata de fixar a indemnização devida ao proprietario, pois éne ahí a sua função é muito restricta..."

OS PARECERES DOS DRS. RUY BARBOSA, ALFREDO BERNARDES, EDUARDO ESPINOLA, CLOVIS BEVILAQUA, LACERDA DE ALMEIDA, ARAUJO CASTRO, CARLOS MAXIMILIANO, PAULO DE LACERDA E MARTINHO GARCEZ.

(CONTINUAÇÃO)

B

PARECER DO DR. EDUARDO ESPINOLA

Ainda quando se devesse applicar á especie a lei provincial de 1836, não poderia deixar de ser ampla a defeza.

Em accordam unanime de 30 de Setembro de 1915, o Supremo Tribunal Federal considerou inconstitucional o art. 10 do dec. 4.956 de 1903, reproducção do art. 2.º do dec. n. 1.664 de 1855, sobre desapropriação por UTILIDADE publica, pelas restricções que contém, á competencia do Poder Judiciario.

Demais, é irrecusavel, e sobre o assumpto estão de inteiro accordo a doutrina e a jurisprudencia dos tribunaes, que, abollido o contencioso administrativo, não se pode limitar a competencia dos juizes e tribunaes em QUAESQUER causas da União e dos Estados contra particulares e vice-versa, e muito menos cercar a defeza, a qual, ao invés disso, deve, em todos os casos, ter a maior amplitude.

Em 1918 (accordam de 7 de Junho) decidia o Tribunal da Bahia, sendo relator o actual ministro PEDRO DOS SANTOS: "As restricções impostas, no executivo fiscal, á defeza, reminiscencia do extinto contencioso administrativo, não podem subsistir por incompativeis com o nosso actual regimen politico."

O mesmo conceito foi proclamado pelo Tribunal de Justiça de S. Paulo, entre muitos outros, no accordam de 10 de Dezembro de 1918, nestes termos: "No executivo fiscal, abollido o contencioso administrativo, o direito de defeza é amplo, como tem sempre decidido este Tribunal; no entanto, dos autos e v.º que o juiz a quo restringiu esse direito aos casos de quitação e nullidade do processo, coarctando, assim, a defeza, de que se podia servir o executado, contra as normas gerais do direito, e os preceitos e regras constitucionaes, art. 73, paragrafos 15 e 16 da Constituição Federal."

Para o Supremo Tribunal Federal, "a restricção da defeza não subsiste — por incompativel com o regimen vigente, onde não existe contencioso administrativo, tendo o Poder Judiciario competencia para conhecer de qualquer defeza apresentada pelo devedor executado". (Acc. de 28 de Maio de 1913).

Em seu classico livro sobre — O PODER JUDICIARIO — deixou o eminente ministro PEDRO LESSA firmado o principio que "a ampliação da defeza do réu, no executivo fiscal, é um corollario logico das disposições constitucionaes, que eliminaram o contencioso administrativo."

Tudo quanto se tem affirmado, quanto á amplitude da defeza nos executivos fiscaes, se applica, com a mesma propriedade, aos processos de desapropriação por necessidade, ou por utilidade publica.

Abollido, como effectivamente está, o contencioso administrativo, por effecto dos dispositivos constitucionaes do art. 60, letras b e c, não se pode restringir a defeza do proprietario, quando a União, o Estado ou o Municipio entendem de desapropriar-lhe o immovel, sob a allegação de necessidade ou de utilidade publica.

Não admittir a defeza do particular no mesmo processo de desapropriação, remetendo-o para uma acção ordinaria em que se proponha obter a nullidade do decreto de desapropriação, ou para uma acção especial destinada ao mesmo fim, é cercar-lhe a defeza tão flagrantemente, contra o espirito da Constituição e a natureza do regimen, como no caso de processo executivo fiscal.

De quanto se acaba de expôr decorre que, ao men ver, ha manifesta incoherencia em admittir, nos executivos fiscaes, contra as determinações rigorosas da lei geral de 1838 a mais ampla defeza, com fundamento na abollição do contencioso administrativo e, do mesmo passo, impedir que o proprietario se valha dessa amplitude de defeza no processo da desapropriação, resguardando-lhe apenas o direito de recorrer a uma acção especial contra o Estado, para o effecto de obter a nullidade do decreto.

E a incoherencia é ainda mais impressionante quando se considera que no caso do executivo fiscal as restricções á defeza que se julgam contrarias á Constituição e ao regimen por ella implantado, procedem de uma lei geral, ao passo que, no caso de desapropriação, as mesmas restricções á defeza, que se consideram subsistentes, se originam de uma lei provincial.

EDUARDO ESPINOLA

O CASO DA NORTHERN

IMPUGNAÇÃO DO MEMORIAL DO SR. DR. PROCURADOR DO ESTADO QUE SAHIU PUBLICADO EM TODOS OS JORNAES DE SÃO PAULO

A NULLIDADE DA DESAPROPRIAÇÃO

A DEFINIÇÃO DOS CASOS DE NECESSIDADE PERTENCE AO DIREITO SUBSTANTIVO. E REGIDA PELO CODIGO CIVIL E NÃO PELA LEI PROVINCIAL DE 1834

O eminente conselheiro RUY BARBOSA, o saudoso ministro PEDRO LESSA, o illustre juriscosulto CLOVIS BEVILAQUA, assim como todos os maiores civilistas e constitucionalistas, e até o proprio PERITO DO ESTADO na victoria processada na justiça federal, declaram NULLA NOSSA DESAPROPRIAÇÃO (POR NECESSIDADE publica) POR NAO SE PODER ENQUADRAR A HYPOTHESE EM NENHUM DOS QUATRO CASOS DO CODIGO CIVIL (art. 550, paragrafo 1).

O que responde o SR. PROCURADOR a essa condemnação unanime da illegal medida?

QUE NÃO É O CODIGO QUE REGE AS DEFINIÇÕES DOS CASOS DE NECESSIDADE, DIREITO SUBSTANTIVO!!!!!!

QUE ESSA DEFINIÇÃO PERTENCE AO DIREITO PUBLICO E QUE TAL DIREITO É DA COMPETENCIA DOS ESTADOS!!!!!!

Conforme essa theoria os Congressos estaduais podem decretar a desapropriação de qualquer sociedade estrangeira fora dos casos da lei federal que rege a materia, isto é, do Código Civil.

PODEM ACCRESCENTAR UM SEXTO, UM SETIMO, E ATÉ UM CENTESIMO CASO AOS QUATRO CASOS DO CODIGO CIVIL. E esses casos podem ser até RIDICULOS como no caso invocado em letras maiusculas no memorial do sr. procurador, isto é, que "a contabilidade da companhia se fez na sua sede principal e não na sede de Araraquara". (Quinto quesito da justificação publicada pelo sr. dr. procurador).

Neste caso a Noroeste, a Douradense, a Sul Mineira, etc. devem ser desapropriadas.

(Transcripto do "Estado de S. Paulo" de 18 de Setembro de 1921 por ter sahido com incorrecção).

A NULLIDADE DA DESAPROPRIAÇÃO DA NORTHERN

"Trata-se de uma desapropriação consummada, notoriamente sem necessidade publica... Trata-se de espoliação grosseira, sob a cõr de uma expropriação, nulla como a propria nullidade..."

RUY BARBOSA

EPAMINONDAS (Bernardino Martins Teixeira) ESTA' GASTANDO MUITO DINHEIRO POR CONTA DO SYNDICATO PRADO-BEHERENS - ADOLPHO GORDO PARA DEFENDER A NEGOCIATA ADMINISTRATIVA DA DESAPROPRIAÇÃO DA NORTHERN.

GONORRHEA AGUDA E CRONICA. Operações de Desiderio STAPLER. Rua Boa Vista 55 - De 1 de 4.

"SUL AMERICA" A maior Companhia de Seguros de Vida da America do Sul. Rio Claro, 10 de Setembro de 1921. Illmo. sr. director da succursal da "Sul America", em São Paulo.

Recbi hoje, por intermedio do representante de v. s. sr. Acylo Camargo, a quantia de rs. 40.000.000 (quarenta contos de réis), conforme recibo que lhe forneci em separado, correspondente ao seguro de villa que o meu saudoso marido, o dr. Manoel Raymundo da Silva Pereira, insultiva nessa poderosa companhia em meu beneficio; e com estas linhas, quiz somente agradecer a prestiza com que v. s. autorizou este pagamento, bem como todas as facilidades que me foram feitas para este fim.

Fazendo votos para o contínuo progresso dessa humanitaria empresa, para que possa sempre, como até aqui, e numa sentença cada vez mais vasta, garantir o futuro da familia brasileira, hondo-se ao abrir as necessidades que, infelizmente, quasi sempre, são a primeira consequencia do desamparamento de seus chefes, subrovo-me, com a devida consideração. Da v. s. (a.) Clara Guimarães Pereira.

Fundos de garantia da "Sul America" mais de 53 mil contos de réis.

Pagamentos feitos pela "Sul America" a segurados e seus herdeiros, mais de 76 mil contos de réis.

Peçam informações sobre as novas apolices, com prestações reduzidas, dividendo em dinheiro, garantias especiaes para o caso de invalidez, clausula de incapacidade com renda annual e sem interrupção dupla, a succursal da "Sul America", em São Paulo — Rua de São Bento n.º 35, sobrado — Caixa, 107.

NEOBIOS remedio radical contra a TUBERCULOSE

fabricado pelo Instituto Romano de Therapeutica Antituberculosa de Roma. Caixa simples, 120000 — Caixa dupla, 230000 — Caixa porte. Depoitarios LOVERISO & MUSOLINO — Rua Oliveira, 25, Foz de Iguaçu, 1908, S. Paulo. — Esclarecimentos e literatura gratis a pedido.

DR. HEITOR JOBIM

Dipl. Univers. Berlin. Clinica exclusiva de pelis, eyphl. Ha e vna urianarias. Cona. — RUA SÃO BENTO, 46 Das 12 ás 17 horas.

A PRAÇA Declaro que vendi ao sr. José Barbosa, o meu cabalo de brancos denominado "Salto Italo Brasileiro" sito á rua José Paulino, n.º 58, livre de desmarrado de qualquer onus.

Quem se julgar credor, poderá apresentar suas cotas, que serão pagas em dinheiro por mim no prazo de 8 dias. S. Paulo, 18 de Setembro de 1921.

FELIZ MASTROBONDI. Concordo — JOSÉ BARBOSA

COMO COMIDA A SAUDE Durante os recentes annos as investigações dos homens de ciencia têm contribuido profundamente para o conhecimento do papel importante desempenhado pela nutrição tanto em evitar, como em tratar a doença.

Hoje é sabido que muitas crianças e adultos sofredores de doenças de deficiencia de dieta que no passado teriam sido consideradas como doenças puramente mentaes, são hoje facilmente curadas com a administração de alimentos que contem as substancias necessarias ao corpo.

Estas deficiencias não são necessariamente devidas a falta de analise chimica; a ausencia no alimento de algum principio activo ou a excessão de outros, pode causar deformação de crescimento, imperfeito desenvolvimento do corpo, rachitismo e redução de capacidade para resistir aos germens da enfermidade.

De facto, a dependencia do corpo do alimento para a preservação do crescimento e energia, é a restauração dos elementos gastos, deve levar-nos a considerar até que ponto essa condição é devida ao inaccessibilidade da alimentação, visto o principio da saúde fundar-se no alimento.

O valor notavel do Vitrol como alimento em casos de rachitismo, tuberculose, agremias, gripes e todas as condições de febre, é devido á natureza equilibrada do alimento e á presença de vitaminas, as essenciais á saúde.

É impossivel apresentar-se um exemplo mais fricante do valor do Vitrol do que o facto de só na Gran-Bretanha, mais de 2 milhões de crianças e infantia estarem fazendo uso d'elle em immensas quantidades.

O Vitrol é preparado pela "Vitrol Ltd.", 148 a 166, Clid. Street, Londres e foi introduzido no Brasil em 1916, pelo sr. Carlos Gossio & Comp., caixa postal, 265, Rio de Janeiro, e acha-se á venda em todas as pharmacias.

AVISO Concordata de Luiz Robbê & C.

Os infra-assignados, nomeados comissarios da concordata de Luiz Robbê & Cia. e seus herdeiros, credores e demais interessados que se acham todos os dias, da 1 de tarde da 2.ª e 3.ª horas, na Caixa de concordatarios, á rua Barão de Itapetininga, n.º 77-A, onde fornecerão todas as informações que lhes forem sollicitadas, bem como, attendendo ás reclamações de direito.

V. p. do dr. Luciano Gualberta, AMILCAR SIQUEIRA — GOMES & GUIMARÃES — ELIAS ALVES LIMA.

A PRAÇA CUBAS DE SOUZA & CIA. commerciantes estabelecidos na cidade á rua Oriente n.º 128-A, communicam a esta praça e ao do interior de todo o Estado que por sua espontanea vontade delizem de ser seu auxiliar-vilante o sr. João Gualberta, filho de Gualberta, prestado serviço a inteiro, contanto e sahindo de perfeitinha harmonia.

S. Paulo, 30 de Setembro de 1921. CUBAS DE SOUZA & CIA.

ACABE COM SEUS PADECIMENTOS V. s. não se deixe levar por um dia mais de indigestão, gases, pontadas no coração, ou dores depois das refeições. Não viva sentindo fortes dores de cabeça, vertigens e ataques de bilis.

É muito facil ficar bom, forte e feliz, devendo um vidro da afamada Magnesia Divina, que vem do estrangeiro, mas que já se vende em todo o Brasil, e tome uma colher d'agua de chá deesse medicamento, diluido em um litro de agua, após cada refeição.

Comence hoje a tratar-se com a Magnesia Divina e diga "Adão" e a todos os seus padecimentos do estomago.

MME. HORTENSE Participa a sua distincta e luttiva e de seu marido, Sr. Manoel, da rua Barão de Itapetininga, 66, para o n.º 58, onde se acha o seu negocio, a venda de chapéus, e bom sortido de chapéus de luto.